

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4428

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 12.03.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	13
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	16
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	17
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	18
JUNTA MÉDICA	18
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	19



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.721/2026

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 65.996, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 65.996, de 5 de dezembro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A nomeação, a partir de 8 de dezembro de 2025, de Vinícios Dias Simeão para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I - CPC-9, Assessoria Especial da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.8, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.586, de 15 de outubro de 2025.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.722, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 27.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária, visando a aquisição de itens destinados à premiação de alunos da rede municipal de ensino em ações e projetos educacionais, bem como troféus e medalhas destinados à realização dos Jogos Escolares; e

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento de ações, projetos pedagógicos e atividades educacionais voltadas à valorização do desempenho e participação dos alunos da rede municipal de ensino e de atividades da Secretaria Municipal de Educação o qual prevê a realização dos Jogos Escolares no âmbito da rede municipal, importante instrumento de incentivo à prática esportiva, à integração escolar e ao desenvolvimento social dos estudantes; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.550/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação

1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental

3390.31.00.00 25000100 Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras R\$ 27.000,00

TOTAL..... R\$ 27.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes

2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas

4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 27.000,00

TOTAL..... R\$ 27.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED – FEVEREIRO/2026

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
FLAVIO DE JESUS	02/02/2026	05/02/2026	PORTO VELHO-RO
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	03/02/2026	03/02/2026	ÁREA RURAL
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	10/02/2026	10/02/2026	ÁREA RURAL
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	24/02/2026	24/02/2026	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	03/02/2026	03/02/2026	ÁREA RURAL



FELIPE DA ROZA	10/02/2026	10/02/2026	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	24/02/2026	24/02/2026	ÁREA RURAL
JOEL NASCIMENTO DA SILVA	10/02/2026	10/02/2026	ÁREA RURAL
JOEL NASCIMENTO DA SILVA	24/02/2026	24/02/2026	ÁREA RURAL
FLAVIO DE JESUS	25/02/2026	28/02/2026	PORTO VELHO-RO
CELESTE APARECIDA ALVES ROCHA	25/02/2026	28/02/2026	PORTO VELHO-RO
RICARDO DOS SANTOS FREITAS	25/02/2026	28/02/2026	PORTO VELHO-RO
EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO	25/02/2026	28/02/2026	PORTO VELHO-RO
DANIANE BRAS EIDT	22/02/2026	25/02/2026	PORTO VELHO-RO
IARA APARECIDA VERDI DE ASSIS	22/02/2026	25/02/2026	PORTO VELHO-RO

PORTARIA Nº 81/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR EVERTON MATHIAS DE MELLO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7898/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor EVERTON MATHIAS DE MELLO, detentor do Cargo de provimento efetivo de Analista De Sistemas, Grupo Ocupacional ANS, Classe “I”, Referência Salarial “I”, lotado no Gabinete do Prefeito, no dia 04 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 12 de março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 82/2026/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BRUNO GABRIEL PAZINI SALA, matrícula nº 16630, para exercício da atividade de gestão do Contrato nº 309/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, oriundo do Processo Administrativo nº 19694/2025.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 12 de março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO

Ao Senhor
RAPHAEL BERNARDES SILVA NOGUEIRA
CPF nº. ***.732.***-10
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL I – CPC 09
Lotação: SEMUS

NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem respeitosamente, NOTIFICAR Vossa Senhoria para que compareça a esta Secretaria, no horário das 07 horas 30 minutos às 13 horas 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, relacionados ao processo de pagamento das verbas rescisórias nº 12.727/2025.

Vilhena/RO, 10 de março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração/ Decreto nº. 63.690/2025
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/PMV/AMPLO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.018/2025, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 005/2026/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1439/2026/SEMES.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de ARBITRAGEM ESPORTIVA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.220.964,40 (um milhão duzentos e vinte mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 31/03/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 31 de março de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 31 de março de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 12 de março de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRO
Dec. nº 66.018/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE - AGIV, Nº 3927/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1509834, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 12 de março de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, Nº 1686/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1509721, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 11 de março de 2026..

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, Nº 558/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1508271, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 11 de março de 2026..

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, Nº 619/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1508093, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC

Vilhena/RO, 11 de março de 2026..

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO, Nº 21904/2025 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1508213, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 11 de março de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 009/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 21904/2025

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO

CNPJ: 30.432.206/0001-51

Data de emissão: 11/03/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Professora Nível III/Matricula 6647

2. Introdução:



O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de Emenda Federal nº 202537060004, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Resolução nº 007/2026, a ser executado através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O projeto visa ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para aproximadamente 120 crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, utilizando a prática do Karatê como estratégia socioeducativa para promoção da convivência, participação social e prevenção de situações de risco. Os recursos solicitados destinam-se ao custeio de despesas essenciais para o funcionamento das atividades, incluindo aquisição de materiais de limpeza, pagamento de aluguel do espaço, energia elétrica, serviços contábeis e contratação de transporte para participação dos alunos na 1ª fase do Campeonato Estadual FEKIR.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como a previsão de mecanismos formais de prestação de contas e avaliação de resultados, com a definição de indicadores qualitativos e quantitativos, tais como número de crianças e adolescentes atendidos, participação nas atividades propostas, fortalecimento da convivência e dos vínculos entre os participantes, bem como a evolução no desempenho físico, técnico e esportivo, incluindo a participação em campeonatos, tendo como meios de verificação os relatórios de execução, listas de frequência dos beneficiários e registros fotográficos das atividades desenvolvidas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com ID. 1374516.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto está alinhado aos dispositivos da Política de Assistência Social do município, bem como ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no âmbito da proteção social básica, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos comunitários, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de acordo com o eixo orientador "eu com os outros", assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, por meio de atividades socioeducativas de caráter esportivo, especialmente as artes marciais, contribuindo para o desenvolvimento de competências relacionadas à convivência, cooperação, disciplina, respeito, empatia e sociabilidade.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação na área esportiva e socioeducativa, voltada ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A entidade atua há anos com o público infantojuvenil nos municípios de Vilhena/RO e Rolim de Moura/RO, tendo iniciado suas atividades em 2005, com atuação no município de Vilhena desde 2014, totalizando 11 anos de atendimento contínuo no município. Desenvolve o projeto social "Forma-se um Campeão", por meio da oferta de atividades de artes marciais, com foco no desenvolvimento integral dos participantes, contribuindo para o fortalecimento da convivência, dos vínculos sociais e comunitários, bem como para a formação de valores éticos, disciplina e hábitos saudáveis.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 106.999,94 (cento e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), a ser aplicado na aquisição de material de consumo (R\$ 1.808,26) e na contratação de serviços de pessoa física e/ou jurídica (R\$ 105.191,68), sendo R\$ 12.000,00 correspondentes à contrapartida da entidade, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

Relação custo-benefício: O projeto prevê o atendimento de 120 crianças e adolescentes, com idades entre 04 (quatro) e 17 (dezessete) anos, residentes no município de Vilhena, em situação de vulnerabilidade social, por meio das atividades desenvolvidas pela entidade.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de garantia de direitos, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do município de Vilhena/RO, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Público-alvo definido, cronograma físico-financeiro apresentado e previsão de indicadores para acompanhamento da execução do projeto. Pontos a melhorar: Ampliar a explicitação do caráter socioassistencial do projeto. Sugere-se, como apoio complementar, o acompanhamento de assistente social e/ou psicóloga, ainda que de forma não contratada.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de



formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;

Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 11 de março de 2026.

Bianca da Silva Gonçalves
Professora Nível III
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 012/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 1686/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE

CNPJ: 04.390.761/0001-58

Data de emissão: 12/03/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repassa financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Federal nº 202541730005, conforme Decreto Municipal nº 66.518/2026, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS por meio da Resolução Nº 009/2026, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O projeto tem como finalidade oferecer atendimento educacional especializado a 137 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, favorecendo a inclusão social através dos trabalhos técnicos, pedagógicos e sociais desenvolvidos na instituição. Os recursos financeiros serão destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura física e da frota de veículos da instituição, incluindo serviços de manutenção em ônibus escolar, aquisição de pneus, instalação de película automotiva, lavagem de veículos, aquisição de cortinas para salas de aula e compra de materiais de limpeza, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conforto e bem-estar aos usuários atendidos.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, plano de trabalho inclui mecanismos de avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, considerando a participação dos alunos nas atividades, o número de atendimentos efetuados, além da evolução cognitiva e motora dos usuários, entre outros que deverão ser apresentados por meio da prestação de contas, incluindo no relatório de execução descrição das ações realizadas apontando indicadores de desempenho, lista de frequência dos beneficiados e fotos das atividades desenvolvidas.

Controle social: Recomenda-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao acompanhar o projeto conforme estabelecido na metodologia para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Semas realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1474391.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

- I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
 - a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 - b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto apresenta conformidade com o ECA assegurando o direito ao desenvolvimento cultural, social, motor e emocional, reforçando a necessidade de projetos educativos e inclusivos, voltado para pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Alinhamento com a PNAS: O serviço ofertado está alinhado às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, ao contribuir com Proteção Social Especial: O público atendido (pessoas com deficiência intelectual e múltipla em situação de vulnerabilidade) é beneficiário direto da Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme a Tipificação. O plano visa prevenir o agravamento de vulnerabilidades e riscos sociais, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: AAPAE de Vilhena foi fundada em 1982, abrangendo usuários de zero a sessenta anos, em diversas áreas como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, sala sensorial, equoterapia, hidroterapia e natação, educação, gestão administrativa e financeira. Sua atuação é sustentada pela mobilização da comunidade, formada por pais, amigos, profissionais liberais, empresários, representantes do poder público e demais cidadãos comprometidos com a causa da pessoa com deficiência.

A instituição é referência no atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo ações pedagógicas e técnicas de excelência que respeitam as individualidades e potencialidades dos alunos. O presente projeto tem como objetivo assegurar a continuidade dos atendimentos técnicos, pedagógicos e sociais desenvolvidos pela APAE. O plano de trabalho lista profissionais de nível superior (pedagoga, psicóloga, assistente



social, fonoaudióloga, fisioterapeutas, terapeuta ocupacional), atendendo ao previsto na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e garantindo a qualidade do atendimento especializado.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do plano de trabalho é de R\$ 99.991,05 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos), e será utilizado para custeio de Serviços de Pessoa Física e Jurídica (R\$ 12.070,00) e material de consumo (R\$ 87.921,05).

Relação custo-benefício: o projeto beneficiará 137 alunos entre 14 e 60 anos matriculados para o ano letivo de 2026.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a continuidade de um serviço socioassistencial especializado e de qualidade para 137 pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão social, autonomia e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado. A APAE possui equipe multiprofissional qualificada e experiência reconhecida na área, fator crítico para o sucesso da intervenção proposta.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, o plano de trabalho apresentado pela APAE encontra-se adequado e alinhado com os marcos legais e políticos analisados (Lei 13.019/2014, PNAS, ECA, Tipificação). O projeto demonstra consistência entre a problemática social identificada, os objetivos propostos, a metodologia e o público-alvo. A estrutura organizacional da APAE são pontos fortes que indicam capacidade de execução, o parecer é favorável à aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 12 de março de 2026.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 013/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 619/2026

Organização proponente: LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA

CNPJ: 84.568.294/0001-42

Data de emissão: 11/03/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Professora Nível III/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pelo LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repassa oriundo de Dedução de Imposto de Renda, edital previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, por meio da Resolução nº 002/2026, no valor de R\$ 60.277,82 (sessenta mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), através do Fundo Municipal de Assistência a Pessoa Idosa – FUMAPI.

O projeto tem como finalidade aprimorar as condições de cuidado, segurança, higiene, conforto e bem-estar dos residentes, por meio da aquisição de bens permanentes destinados à melhoria da infraestrutura e do funcionamento da instituição, incluindo bomba d'água, armários, televisores, cadeiras de banho, freezers, cadeiras de escritório, aparelhos de ar-condicionado e climatizadores de ar, contribuindo para a qualificação dos serviços de acolhimento institucional de longa permanência ofertados pela entidade.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, mas sugere-se incluir mecanismos formais de prestação de contas e avaliação de resultados, incluindo no relatório de execução descrição das ações realizadas, indicadores de desempenho e fotos das



atividades desenvolvidas, possibilitando melhor acompanhamento da execução da parceria.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com ID. 1472009.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;”

Alinhamento: O Plano de Trabalho visa fortalecer a estrutura de atendimento do Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta, assegurando a continuidade dos cuidados integrais e a melhoria das condições de acolhimento, segurança, conforto e qualidade de vida das pessoas idosas institucionalizadas.

O projeto está alinhado à Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, bem como ao Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), considerando a oferta de acolhimento institucional a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 1993, que atua a 33 anos no acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO.

Estrutura: A instituição dispõe de estrutura física ampla e adequada para o acolhimento de 36 pessoas idosas, atendendo atualmente 32 residentes, dentre os quais há pessoas com elevado grau de dependência, incluindo idosos cadeirantes oriundos de situações de risco e vulnerabilidade social, que demandam cuidados contínuos e atendimento especializado.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: Valor global de R\$ 60.277,82 (sessenta mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), destinados à aquisição de materiais permanentes voltados à melhoria da infraestrutura e das condições de atendimento institucional.

Relação custo-benefício: A entidade beneficia diretamente 36 pessoas idosas moradores de Lar dos Idosos e futuros moradores em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal, vítimas de negligência, abandono, violência, entre outros, sendo a única instituição para acolhimento de idosos no Cone Sul desempenhando papel relevante e necessário no âmbito da proteção social especial de alta complexidade.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e o impacto social à parceria proposta, visando o bem-estar integral e a dignidade das pessoas idosas residentes na instituição, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Clareza na definição dos objetivos, público-alvo devidamente caracterizado e apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado e compatível com a execução do projeto. Pontos a melhorar: Recomenda-se o aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados alcançados, com a definição de indicadores mais objetivos que possibilitem aferir os impactos das melhorias estruturais na qualidade de vida dos residentes.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;

Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, o plano de trabalho apresentado pela Associação encontra-se adequado e alinhado com os marcos legais e políticos analisados (Lei 13.019/2014, PNAS, ECA, Tipificação). O projeto demonstra consistência entre a problemática social identificada, os objetivos propostos, a metodologia e o público-alvo. A estrutura organizacional do Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta são pontos fortes que indicam capacidade de execução, o parecer é favorável à aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 11 de março de 2026.

Bianca da Silva Gonçalves
Professora Nível III
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 016/2026/SEMAS**1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 558/2026

Organização proponente: LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA

CNPJ: 84.568.294/0001-42

Data de emissão: 11/03/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Professora Nível III/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pelo LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasso oriundo de Superávit Financeiro, conforme decreto nº 65.638/2025 e demonstrativo de alteração orçamentária (espelho orçamentário) referente ao superávit financeiro do FUMAS, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por meio da Resolução nº 010/2026, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O projeto visa à execução de reforma e adequação das estruturas físicas existentes da instituição, contemplando intervenções voltadas à melhoria da infraestrutura, com foco na acessibilidade, segurança, higiene e conforto dos idosos acolhidos. As ações incluem adequação de banheiros com instalação de barras de apoio, implantação de pisos antiderrapantes, eliminação de barreiras arquitetônicas, ampliação de acessos para cadeiras de rodas, melhorias na ventilação e iluminação dos ambientes, bem como demais ajustes estruturais necessários ao pleno funcionamento da instituição e à adequação às normas de segurança e vigilância sanitária.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, mas sugere-se incluir mecanismos formais de prestação de contas e avaliação de resultados, incluindo no relatório de execução descrição das ações realizadas, indicadores de desempenho e fotos das atividades desenvolvidas, possibilitando melhor acompanhamento da execução da parceria.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1469437.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;"

Alinhamento: O Plano de Trabalho visa fortalecer a estrutura de atendimento do Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta, assegurando a continuidade dos cuidados integrais e a melhoria das condições de acolhimento, segurança, conforto e qualidade de vida das pessoas idosas institucionalizadas.

O projeto está alinhado à Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, bem como ao Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), considerando a oferta de acolhimento institucional a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: O Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 1993, com atuação consolidada no acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social no município de Vilhena/RO, desenvolvendo suas atividades há mais de três décadas.

Estrutura: A instituição dispõe de estrutura física destinada ao acolhimento de até 36 pessoas idosas, encontrando-se atualmente com 32 residentes institucionalizados. Parte dos usuários apresenta elevado grau de dependência física e demanda cuidados contínuos, acompanhamento técnico e atendimento especializado, em consonância com a natureza do serviço de acolhimento institucional de longa permanência.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: Valor global de R\$ 154.832,06 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos), destinados a Material de Consumo (R\$ 154.832,06), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) repasse da concedente e contrapartida da entidade no valor de R\$ 4.832,06 (quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos).

Relação custo-benefício: A entidade beneficia diretamente 32 pessoas idosas moradores de Lar dos Idosos e futuros moradores em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal, vítimas de negligência, abandono, violência, entre outros, sendo a única instituição para acolhimento de idosos no Cone Sul desempenhando papel relevante e necessário no âmbito da proteção social especial de alta complexidade.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e o impacto social à parceria proposta, visando o bem-estar integral e a dignidade das pessoas idosas residentes na instituição, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Clareza na definição dos objetivos, público-alvo devidamente caracterizado e apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado



e compatível com a execução do projeto. Pontos a melhorar: Recomenda-se o aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados alcançados, com a definição de indicadores mais objetivos que possibilitem aferir os impactos das melhorias estruturais na qualidade de vida dos residentes.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;

Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, o plano de trabalho apresentado pela Associação encontra-se adequado e alinhado com os marcos legais e políticos analisados (Lei 13.019/2014, PNAS, ECA, Tipificação). O projeto demonstra consistência entre a problemática social identificada, os objetivos propostos, a metodologia e o público-alvo. A estrutura organizacional do Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta são pontos fortes que indicam capacidade de execução, o parecer é favorável à aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 11 de março de 2026.

Bianca da Silva Gonçalves
Professora Nível III
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 017/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 3927/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE - AGIV

CNPJ: 34.974.049/0001-67

Data de emissão: 12/03/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matricula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela Associação de Ginástica Vilhenense – AGIV, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de Reformulação Administrativa/Remanejamento, conforme Decreto Municipal nº 66.428/2026 e espelho orçamentário de remanejamento, previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 03/2026/ CMDCA, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O projeto visa promover o desenvolvimento social, educacional e esportivo de crianças e adolescentes do município de Vilhena/RO por meio da oferta de atividades de ginástica rítmica, utilizando o esporte como ferramenta socioeducativa para fortalecimento da convivência, disciplina e desenvolvimento de habilidades físicas e socioemocionais. Os recursos serão destinados ao custeio de despesas necessárias para execução das atividades, incluindo contratação de serviços técnicos e profissionais de apoio, serviços de comunicação institucional, aquisição de materiais esportivos e custeio de passagens e hospedagem para participação da delegação da Associação de Ginástica Vilhenense – AGIV em competição internacional.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como a previsão de mecanismos formais de prestação de contas e avaliação de resultados, com a definição de indicadores qualitativos e quantitativos, tais como número de crianças e adolescentes atendidos, participação nas atividades propostas, fortalecimento da convivência e dos vínculos entre os participantes, bem como a evolução no desempenho físico e esportivo, tendo como meios de verificação os relatórios de execução, listas de frequência e registros fotográficos das atividades desenvolvidas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis para fiscalizar a execução da parceria, bem como adotar os procedimentos necessários à avaliação física e financeira, considerando a indicação formal do Gestor da Parceria nos termos do Art. 31, VI, do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1494288.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto está alinhado aos dispositivos da Política de Assistência Social do município, bem como ao Estatuto da Criança e do Adolescente



(ECA), no âmbito da proteção social básica, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos comunitários, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de acordo com o eixo orientador “eu com os outros”, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, por meio de atividades socioeducativas de caráter esportivo, contribuindo para o desenvolvimento de competências relacionadas à convivência, cooperação, disciplina, respeito, empatia e sociabilidade.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: Associação de Ginástica Vilhenense – AGIV é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com atuação no município de Vilhena/RO voltada à promoção de atividades esportivas e socioeducativas para crianças e adolescentes. A entidade desenvolve ações voltadas à formação esportiva na modalidade de ginástica rítmica e balé, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e educacional dos participantes, além de estimular valores como disciplina, respeito, cooperação e convivência comunitária. Ao longo de sua atuação, a associação tem promovido treinamentos, participação em eventos e competições esportivas, demonstrando experiência na condução de atividades voltadas ao público infantojuvenil e no fortalecimento de vínculos sociais por meio do esporte.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global previsto no Plano de Trabalho é de R\$ 149.491,50 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), destinados a Material de Consumo (R\$ 5.565,75) e Serviços de Pessoa Física e/ou Jurídica (R\$ 143.925,75), conforme detalhamento constante nas tabelas do Plano de Trabalho. Registra-se que o valor liberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 03/2026/CMDCA, corresponde a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Relação custo-benefício: O projeto prevê o atendimento de aproximadamente 200 crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos, do município de Vilhena/RO, por meio de atividades de ginástica rítmica voltadas ao desenvolvimento esportivo e socioeducativo.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de garantia de direitos da criança e do adolescente, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do município de Vilhena/RO, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Público-alvo definido, cronograma físico-financeiro apresentado e previsão de indicadores para acompanhamento da execução do projeto. Pontos a melhorar: Aprimorar a abordagem do projeto quanto ao seu caráter socioassistencial, bem como aprimorar a definição de indicadores de avaliação, especialmente qualitativos (ex.: relatos das famílias, melhoria no rendimento escolar).

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;

Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 12 de março de 2026.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0CV4000- CIDADE VERDE IV
QUADRA 21 LOTE 06
PROPRIETÁRIO: ANDRESA FIRMO DA ROCHA
CPF: ***. 681.682-**
CAD: 46688



Proc: 21413/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 12 de Março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0CV4000- CIDADE VERDE IV
QUADRA 21 LOTE 11
PROPRIETÁRIO: ARIELLE HAYANNE P. BORCHI
CPF: ***. 555.792-**
CAD: 46693
Proc: 21413/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 12 de Março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0CV4000- CIDADE VERDE IV
QUADRA 21 LOTE 20
PROPRIETÁRIO: FABIO CANDIDO COUTO
CPF: ***. 171.982-**
CAD: 46731
Proc: 21413/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 12 de Março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

**FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS****NOTIFICAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 082.000 – BARAO DO MELGAÇO II
QUADRA 22 LOTE 16
PROPRIETÁRIO: JOSE NILSON DA SILVA
CPF: ***, 043.871-**
CAD: 25190
Proc: 13185/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 12 de Março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 082.000 – BARAO DO MELGAÇO II
QUADRA 22 LOTE 05
PROPRIETÁRIO: ROSANA MACIEL SANTANA
CPF: ***, 754.882-**
CAD: 25179
Proc: 13185/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 12 de Março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 082.000 – BARAO DO MELGAÇO II
QUADRA 22 LOTE 20
PROPRIETÁRIO: SILAS DA SILVA NOGUEIRA
CPF: ***, 575.192-**
CAD: 25194
Proc: 13185/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 12 de Março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Elétricos e Eletrônicos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, bairro Jardim das Oliveiras, CEP 76.980-634 , Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20 de março de 2026, pontualmente às 15h:50min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo (o) menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 11 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar Professora Cleonice Batista de Jesus
Roselene Aparecida de Oliveira

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/003 E 004/2026.

O Conselho Escolar da Escola Senador Ronaldo Aragão, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 002 Material de Processamento de Dados; 003 Material de Limpeza e Higienização e 004 MDF para Confecção de Prateleiras. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Santa Luzia, nº 893, bairro São José, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17 de março de 2026, pontualmente às 12h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 12 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar Senador Ronaldo Aragão
Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Hospitalares. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, bairro Jardim das Oliveiras, CEP 76.980-634 , Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20 de março de 2026, pontualmente às 16h:20min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo (o) menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 11 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar Professora Cleonice Batista de Jesus
Roselene Aparecida de Oliveira

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, bairro Jardim das Oliveiras, CEP 76.980-634 , Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.



A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20 de março de 2026, pontualmente às 16h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo (o) menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 11 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar Professora Cleonice Batista de Jesus
Roselene Aparecida de Oliveira

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 001/SAAE/2026.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada Dispensa Eletrônica sob o nº 001/SAAE/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, execução direta, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 59.678/2023, Nº 65.299/2025 e demais exigências contidas no Termo de Referência Nº 05/2026/SAAE e seus anexos, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

Processo Administrativo nº 80/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, TAIS COMO: ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGEM, FOTOCÓPIAS; CONFECÇÃO DE CARIMBOS, SUBSTITUIÇÃO DE REFIL DE CARIMBOS E CONFECÇÃO DE CRACHÁS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE DE VILHENA/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026/SAAE).

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.662,76 (Nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO: 18/03/2026

LINK: <https://licitanet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (HRS/BR)

Vilhena-RO, 12 de março de 2026.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira e Agente de Contratação
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

ATA DA 183ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Realizada aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, com início às quinze horas na sala dos Conselhos no IPMV, situado a Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares instituídos conforme Decreto nº 56.591/2022/PMV: 1. Ronaldo Ribeiro Azevedo (Presidente), 2. Ivanilda Pinheiro de Godoy (Secretária) e 3. Anderson Batista Nichio (membro). Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Fiscal constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. Item1: Em atendimento ao artigo 71, inciso IV da Lei nº 5.025/2018 este CF tomou ciência das decisões do CAF através da ata nº 387. Item2: Foi dado continuidade na leitura da minuta do Projeto de Lei referente a estrutura organizacional do IPMV. Item3: Realizada consulta aos processo de aposentadoria nº 23, 24, 25 e 27/2026 no sistema eletrônico OXY. Presidente do Conselho Fiscal, encerrou a sessão às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. Sem mais eu, Ivanilda Pinheiro de Godoy, Conselheira e Secretária, lavrei a presente ata. Leia e Publique-se.

Ronaldo Ribeiro Azevedo
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONSELHEIRO TITULAR – PRESIDENTE
(ASSINADO ELETRÔNICAMENTE)

Anderson Batista Nichio
REPRESENTANTE DO SAAE
(ASSINADO ELETRÔNICAMENTE)

Ivanilda Pinheiro de Godoy
REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHEIRA TITULAR – SECRETÁRIA
(ASSINADO ELETRÔNICAMENTE)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS****ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE**

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
88.525/26	MARLENE BONATI CHIARAMONTI	04	08	07-A
88.551/26	LEANDRO JOSE ERTE	13	07	19
88.546/26	VERIDIANE DE FATIMA VILLANI DA SILVA	13	04	17
88.519/26	PLINIO BALTAZAR	03	11	09
88.504/26	MARIA DE JESUS PEREIRA	172	0	114
88.535/26	CREUZA CUSTODIO DO NASCIMENTO	16	78	15
88.531/26	ROSANGELA ALVES NEIVA	10	05	03

VILHENA/RO 12 de março de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
DecretoNº 66.263/2026

JUNTA MÉDICA**ERRATA****PORTARIA N.º 142/2026/JUNTA MÉDICA**

Publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4427, em 11 de março de 2026, que dispõe sobre a concessão de benefício de auxílio-doença para tratar da própria saúde à servidora **HELENITA FRANKLEA ARAUJO DOS SANTOS**, referente ao Processo nº 4387/2026.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º (...), conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº **4383/2026**.

LEIA-SE:

Art. 2º (...), conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº **4387/2026**.
Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração.

Vilhena/RO, 12 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA****PORTARIA INTERNA Nº 002/2026/FCV**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR INTERINO DO CONTRATO Nº 074/2025/FCV, EM RAZÃO DE FÉRIAS DA GESTORA TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – FCV, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 64.328, de 05 de março de 2025;

CONSIDERANDO o período de férias da servidora EDYELE RECH PERONE MORAES, gestora do Contrato nº 074/2025/FCV;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor DANIEL GALVAN PIVETTA, matrícula nº 108, para exercer interinamente a função de Gestor(a) do Contrato nº 074/2025/FCV, firmado com a empresa LOC MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, destinado a atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena (FCV), oriundo do Processo Administrativo nº 5560/2025.

Art. 2º A designação de que trata o artigo anterior ocorrerá em caráter temporário, no período de 05 de março de 2026 a 04 de abril de 2026, em razão do período de férias da gestora titular.

Art. 3º Compete ao gestor interino desempenhar as atribuições previstas no art. 4º do Decreto Municipal nº 64.328, de 05 de março de 2025, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento integral dos termos do contrato administrativo e de eventuais aditivos.

Art. 4º Encerrado o período de férias, a gestão do contrato retorna automaticamente à servidora EDYELE RECH PERONE MORAES, designada por meio da Portaria Interna nº 002/2026/FCV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05/03/2026.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena, 12 de março de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto nº 62.351/2024/FCV



EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
EVERALDO TEIXEIRA PENA

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO
EXECUTIVOASSINATURA DO
LEGISLATIVO